



LEI Nº 12, DE 1972.

(Dispõe sobre "CESSÃO" em comodato e reforma do prédio de propriedade da municipalidade e dá outras providências).

JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, mediante contrato, autorizada a ceder em comodato, por prazo indeterminado, o prédio de sua propriedade, situado nesta cidade, à rua Paraná, nº 543, aos doutores Avenir Isaac Netto e Francis de A.M.Gomes, para instalação e funcionamento de um hospital.

Artigo 2º - O contrato de Cessão somente será feito, após a apresentação pelos interessados do Registro de personalidade jurídica, bem como da Inscrição no C.G.C. e no I.N.P.S.

Artigo 2º - Após a apresentação pelos interessados do exigido no artigo segundo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a reforma do referido prédio, com modificações de suas divisões internas e etc., para oferecer condições de instalação e funcionamento do Hospital.

Artigo 4º - Para cumprimento do disposto no artigo 3º, fica a Prefeitura autorizada a abrir um crédito adicional, especial de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da verba: 2.Gabinete do Prefeito - 4 0 0 0 DESPESAS DE CAPITAL - 4 1 0 0 - Investimentos - 41 10 91 - Obras Públicas, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Os beneficiados com a Cessão, não poderão proceder nenhuma reforma do prédio, instalações elétricas, etc., sem autorização da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Verificado em qualquer data que o prédio cedido não vem sendo utilizado para a finalidade que



o artigo primeiro desta lei autorizou, o contrato tornar-se-á sem efeito, em caráter irrevogável.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaporã, 03 de julho de 1972.

J. Roberto de Sant'Anna

Júlio Roberto de Sant'Anna
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria com afixação nos lugares de costume, na data supra.

Jose Agreli

Jose Agreli - Secretário